Publicação Interna em 28/01/2022

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 189 de 25 de janeiro de 2022.

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DABAHIA - IFBA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Allanderson Leander Souza da Luz Siape 2224648, pelo servidor EVERARDES PUBLIO JUNIOR - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Mat. SIAPE nº 2937857, e a servidora Eliana Costa Sausmickt Siape 2135439, pela servidora Rosane Maria Souza e Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Mat. SIAPE nº 2112885 na **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, que visa apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do Processo nº 23278.007353/2018-13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos designando-se os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

Nome	Cargo	Siape
Rosane Maria Souza e Silva	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2112885
Roberta Cantuária Borges	Tradutora e Intérprete de Libras	2273236
Everardes Publio Junior	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2937857

Art. 2º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 26/01/2022, às 18:38, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2159703** e o código CRC **34C4BD04**.